

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETA DO MUNICÍPIO
N.º 115 de 15 04 1975

DECRETO Nº 1.821/75

08 de abril 1975

Declara de utilidade pública
área necessária á construção
e instalação da Usina de Gás
Canalizado do Município e dá
outras providencias.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 com a alteração dada pela Lei nº - 2.786, de 21 de maio de 1965 e como autoriza a Lei Municipal nº 1.654/72, de 13 de novembro de 1972,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação do domínio útil pela Companhia de Gás, de São Paulo - COMGÁS, por via amigável ou judicial, o imóvel a baixo descrito, situado à margem da estrada Velha Rio São Paulo Bairro Jardim América e necessário a instalação da Usina de gás canalizado deste Município:

Propriedade - Consta peretencer a Torataro Taki tani.

Situação - O imóvel situa-se marginal a estrada da Rio São Paulo, esquina com a Rua particular, em frente a Granja do Sr. Sadanobu Seki.

Limites - Limita-se ao Norte com a Rua Particular ao sul e a leste com área remanescente e a oeste com a Estrada Velha Rio-São Paulo.

Características - de forma irregular, plano sem benfeitorias.

Medidas e Confrontações - Mede de frente para a Estrada Velha Rio-São Paulo, 73,71m (setenta e tres metros e setenta e um centímetros); azimute de 196º16'00'' confrontando-se com a estrada de situação; 120,00m (cento e vinte metros), azimute de 88º57'30'' do lado direito para quem da estrada olha o terreno; confrontando-se com a área remanescente; 116,39m (cento e dezes seis metros e trinta e nove centímetros); azimute de 267º55'55'' do lado esquerdo, confrontado-se com a rua particular; nos fundos me de 77,32m (setenta e sete metros e trinta e dois centímetros), azimute de 16º16'00'', confrontando-se com área remanescente; e na esquina da rua particular com a estrada Velha Rio-São Paulo; mede - 6,25m (seis metros e vinte e cinco centímetros) em curva de raio 5,00m. O Perímetro ora descrito caracteriza uma superfície de - 8.805,67m² (oito mil, oitocentos e cinco metros e sessenta e sete decímetros quadrados)

Parágrafo Único - O imóvel descrito neste artigo vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexa

no Processo Interno nº00437/75 da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o, proprietário ofereça:

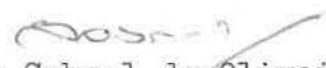
- a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizado do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de impostos, taxas, contribuição de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 da Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, modificada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação do domínio útil é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

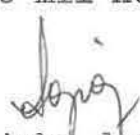
Parágrafo Único - A propositura da ação, bem como das despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta exclusiva da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
08 de abril de 1975.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no gabinete do Prefeito aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

DA/BNC/ml